

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando as pesquisas de preços realizadas com fornecedores especializados no item a ser adquirido, e tendo em vista que tais pesquisas foram devidamente anexadas a este processo, conclui-se que o preço praticado pela empresa vencedora, encontram-se dentro da média de mercado. A análise comparativa entre os valores propostos e os preços pesquisados demonstra que a oferta apresentada é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que corresponde ao menor valor encontrado no mercado.

Considerando que dentre os preços levantados pela Secretaria de Administração Planejamento do Município de Quilombo, o menor valor foi colhido da empresa JURACIR SZCZEPANSKI que foi de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), já o outro orçamento levantado pela Secretaria foi da empresa PRIME PRODUTORA VISUAL no valor de 1.800,00 (Mil e oitocentos reais). Sendo orçamentos utilizados pelo processo 125/2024, Dispensa 39/2024, pois os mesmos ainda não se encontram vencidos e podendo ser conferidos os originais no processo mencionado a qualquer tempo.

Considerando a obrigação da administração pública de observar os princípios da eficiência, economicidade, publicidade e isonomia previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratações públicas;

Diante do exposto, considera-se o orçamento apresentado pela empresa JURACIR SZCZEPANSKI o menor valor apresentado, devendo assim o contratante adquirir o produto da mesma, considerando o valor praticado pelo mercado, sendo entre os demais o menor.

QUILOMBO/SC, 26 de dezembro de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal